

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PUBLICADO

Em 15 / 05 / 87

Plant

Plant

Addition Curiolio de Andrade

Auxiliar de Secretaria

Matr. 20/0172 . SMA

LEI MUNICIPAL Nº 233, DE 24 DE ABRIL DE 1 987.

Dá novos valores aos vencimen tos e salários dos servidores da Câmara Municipal e dá outras pro vidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM aprovou e eu 'sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão e as gratificações das funções gratificadas da Câmara Municipal passam a ter os valores dos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - A critério do Presidente da Câmara Municipal poderá ser atribuída gratificação de encargos, no valor mínimo de 20% (vinte por cento) e máximo de 100% (cem por cento), cal culados sobre os vencimentos e salários líquidos, a servidores que comprovadamente tenham atribuições técnicas e que exerçam atividades especiais de assessoria.

§ único - A gratificação de que trata este artigo, / quando concedida, sujeita o beneficiário ao regime de tempo ' integral e dedicação exclusiva de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas semanais de efetivo exercício.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei será atendi¹ da pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu' blicação, produzindo efeitos a partir de lº de março de 1987 e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 24 DE ABRIL DE 1987.

BENEDICTO COUBE DE CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO I

TABELA DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VENCIMENTOS - CZ\$
1.387,00
2.000,00
3.000,00
4.000,00

ANEXO II

TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATI-

sfmbolos	COMISSÃO E GRATIFICAÇÃO - CZ\$
DAS-1	4.100,00
CAI-1	333,00
CAI-2	266,00
CAI-3	199,00
CAI-4	133,00

Back